



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Beni Carvalho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Beni Carvalho, de Aracati, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2010, autoriza o exercício de direção em favor de Luiz Odonil Gomes dos Santos, enquanto permanecer no cargo, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 05242390-5	PARECER: 0512/2006	APROVADO: 08.11.2006

I – RELATÓRIO

Luiz Odonil Gomes dos Santos, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Beni Carvalho, localizada à Rua Beni Carvalho, nº 1679, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Aracati, CEP: 62.800-000, solicita deste Conselho, no presente processo protocolado sob o nº 05242390-5, o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Beni Carvalho, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição pertence à rede pública estadual e teve seu último Parecer, nº 1444/1996, válido até 31.12.1999, prorrogado posteriormente até 2003 por Resoluções deste Conselho.

O diretor da instituição é engenheiro agrônomo, formado pela Escola Superior de Agricultura de Mossoró, pós-graduado em Tecnologia Educacional pela Fundação Francisco Mascarenhas, da Paraíba, e licenciado plenamente no Curso Especial de Formação Pedagógica pela Universidade Vale do Acaraú – UVA, com o registro nº 813. A secretária escolar, Maria José da Silva, é habilitada, com registro nº 4789/2001/SEDUC. O diretor apesar de ter sido nomeado para o exercício da função não atende ao Art. 64 da LDB, devendo ser autorizado por este Conselho para o exercício de direção.

O grupo gestor conta, além do diretor, com três coordenadores: pedagógico, de gestão e financeiro. Cabe ressaltar que o diretor geral ainda se encontra no estágio probatório e assume como professor uma sala de aula.

A Instituição funciona nos três turnos, com uma matrícula total de 1.451 alunos, sendo 1.281 do ensino médio regular e 170 alunos do ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento à Presidência do Conselho;
- Ato de Criação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0512/2006

- ficha de identificação;
- Parecer do CEC;
- ato de nomeação do diretor;
- declaração do CREDE de carência de administrador escolar;
- documentos do diretor: habilitação e declarações de experiência no magistério e de antecedentes criminais;
- ato de nomeação e habilitação do secretário escolar;
- projeto pedagógico/GIDE;
- projeto pedagógico/EJA;
- regimento escolar, com ata de aprovação;
- mapas curriculares;
- comprovantes de entrega do Censo Escolar;
- comprovante de entrega do relatório anual;
- relação das melhorias do prédio, do mobiliário, dos equipamentos e do material didático;
- relação do corpo docente;
- complementação das autorizações e habilitações do corpo docente;
- acervo bibliográfico.

O corpo docente é composto por 38 professores, computados 39 na função docente, sendo 64,10% habilitados e 35,90% autorizados.

No Termo de Indicação de Melhorias, foram registradas reformas nos seguintes ambientes: entrada da escola, diretoria, secretaria, sala pedagógica, sala do setor financeiro, sala de espera, biblioteca, laboratório de informática, sala do grêmio, sala de dança, praça, depósito, cisterna e banheiros masculino e feminino. Na área pedagógica, destaca-se o enriquecimento e organização, por setor, do acervo bibliográfico da sala de multimeios, a aquisição de quatro computadores, três impressoras a jato, uma impressora matricial, uma máquina fotocopadora, nove aparelhos de TV, cinco vídeos-cassetes, um retroprojeto, um fax, e duas antenas parabólicas.

O regimento escolar foi apresentado em duas vias, constando algumas falhas de ordem estrutural, que foram corrigidas pela instituição a partir da orientação da assessoria técnica deste Conselho. Reapresentado, encontra-se em consonância com a legislação vigente, com ata de aprovação datada de 3 de outubro de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0512/2006

A GIDE é o documento que contempla o projeto pedagógico e o plano de ação escolar e apresenta como marco referencial a construção de uma sociedade justa e solidária, que garanta a formação do cidadão, responsável e consciente das tomadas de decisões, com vistas ao exercício da cidadania plena. Para a viabilização dessa construção, a proposta pedagógica apresentada se propõe “a desenvolver as capacidades cognitivas e operativas dos alunos (...), por meio de conteúdos escolares, promovendo uma formação para a cidadania crítica e ética.” Apresenta por nível, modalidade de ensino, série e disciplina as competências e habilidades, os conteúdos e o respectivo detalhamento.

O projeto específico para o ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, com duração de doze meses, é ofertado para uma clientela com idade a partir de dezoito anos, utilizando as fitas do Telecurso 2.000.

Na organização curricular do ensino médio, apresenta a base nacional comum e inclui as disciplinas de Inglês, Filosofia e Sociologia na parte diversificada, com carga horária para o turno diurno de 1.080 horas, perfazendo um total para o curso de 3.240 horas e, para o turno noturno, 880 horas anuais, perfazendo um total de 2.640 horas.

Na organização curricular da educação de jovens e adultos, apresenta a base nacional comum com suas respectivas cargas horárias, perfazendo um total de 1.060 horas/aula.

O acervo bibliográfico é composto por 1.500 títulos, entre livros didáticos, paradidáticos, dicionários e de literatura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Beni Carvalho, de Aracati, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004 até 31.12.2010, à autorização para o exercício de direção em favor de Luiz Odonil Gomes dos Santos, enquanto permanecer no cargo, e à homologação do regimento escolar.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a Instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal do total dos professores que compõem o corpo docente da referida Instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0512/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC